



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

FINAL DE ANO 2022

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 05.020919/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CHAPECO

Endereço: GETULIO DORNELES VARGAS Número: 1748-N Bairro: CENTRO Município: CHAPECO UF: SC

CEP:89805-000

CNPJ/MF nº: 83.310.904/0001-40

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/11/2022 a 25/12/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/11/2022 a 25/12/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A cada R\$ 200,00 em compras, de qualquer produto ou serviço, nas empresas participantes da promoção, associadas a CDL, o consumidor terá direito a 01(uma) unidade raspável que poderá ou não estar contemplada com um vale compra. O limite de unidades raspáveis será de 10 unidades por compra. A presente promoção é aberta à participação de pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, desde que não estejam impedidas de participar nos termos deste regulamento. O período da promoção é de 25/11/2022 a 25/12/2022, onde o cliente deverá raspar a cartela com um objeto (chave, caneta, etc) para verificação se o mesmo foi contemplado com o prêmio ofertado nesta promoção.

Os participantes poderão concorrer aos prêmios com mais de um elemento raspável, desde que o valor mínimo da compra seja de R\$ 200,00 ou seu múltiplo. Exemplo R\$ 400,00 = 02 elementos raspáveis, em uma mesma nota fiscal ou cupom fiscal, durante o período de realização da promoção e nas condições estabelecidas neste regulamento. Caso todos os elementos raspáveis previstos sejam distribuídos antes do término intencionado desta promoção, a mesma será considerada encerrada.

A responsabilidade da empresa e suas aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do prêmio ao mesmo.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 25/11/2022 00:00 a 25/12/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 400 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
400	Serão vale-compras de R\$ 500,00 através de unidades raspáveis. Não será possível trocar por prêmio em dinheiro ou PIX.	500,00	200.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
400	200.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Serão sumariamente desclassificados os elementos raspáveis que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras da presente promoção, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s) ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas nesse regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O elemento raspável premiado será trocado por vale-compras, diretamente, nos estabelecimentos associados da CDL, que deverão reter o elemento raspável e emitir nota fiscal contra a promotora da promoção (CDL-CHAPECÓ), correspondente ao total dos mesmos, para pagamento da CDL em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, sendo dessa forma o controle e a prestação de contas da campanha realizada pela empresa promotora.

O consumidor que tiver o elemento raspável premiado, poderá fazer uso do mesmo em qualquer estabelecimento credenciado na CDL CHAPECÓ, durante o horário de funcionamento de cada um deles. O valor deverá ser gasto em até 180 dias do término da promoção, de acordo com o art.6º do Decreto nº70.951/72.

O prêmio será entregue sem ÔNUS aos contemplados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas, e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcóolicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Com a participação nesta promoção e ao critério da empresa promotora, o participante cede, de forma gratuita, pelo prazo de um ano contado da data de apuração da promoção comercial, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela empresa promotora e persistindo a reclamação estas deverão ser submetidas a SEAE/ME para apreciação e julgamento. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

A presente promoção será divulgada nas lojas participantes e nos canais digitais da CDL, e em qualquer mídia que a CDL achar pertinente, devendo todos os materiais de divulgação conter o número do Certificado de Autorização emitido pela SEAE/ME, de acordo com o art.28 da Portaria nº41/2008 da SEAE, Ministério da Fazenda.

O regulamento completo desta promoção será divulgado nos canais da CDL e também nas empresas participantes, sendo que a participação, nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições. " DISTRIBUIÇÃO GRATUITA" - Certificado de Autorização.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 13/07/2022 às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZOG.DTR.CDI